



III - 04
51/70
Barueri

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 09/70-SSG

Barueri, 15 de abril de 1 970.-

SENHOR PRESIDENTE:

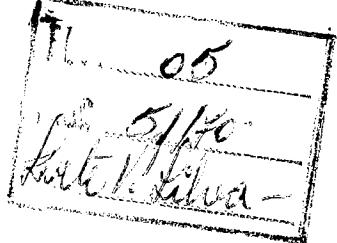
Nos permitimos voltar a submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que autoriza este Executivo a abrir crédito especial, na importância de № 43 096,22 (quarenta e três mil e noventa e seis cruzeiros novos e vinte e dois centavos), para ocorrer ao pagamento, por saldo, das duplicatas aceitas pela Prefeitura, no exercício de 1 967, até agora não pagas, emitidas pela Sociedade Técnica de Materiais-SOTEMA, conforme nota fiscal nº 12 698 - série F, de 11 de agosto de / 1 967, no valor de № 42 780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros novos), referente à compra de um trator de esteiras e nota fiscal nº 237 - série D, de 15 de dezembro de 1 967, correspondente à aquisição de um carregador frontal de 3/4 de jardas, totalizando a importância de № 52 500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

A despesa correrá por conta da anulação parcial da verba 4.1.3.0.9.9. - ítem 2100, destinada à aquisição de máquinas e veículos.

Trata-se de dívida líquida e certa, decorrente da compra de veículo destinado aos serviços da Municipalidade (trator de esteiras), e mais o respectivo carregador frontal, que, evidentemente, não podemos deixar de efetuar o / pagamento, isto, já com grande atraso.

Cumprindo-nos esclarecer que tal dívida, por lamentável falha do serviço de contabilidade, deixou de -/ constar dos restos a pagar do ano de 1 968 e também não figura do exercício de 1 969.

O total do valor da aquisição da máquina



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

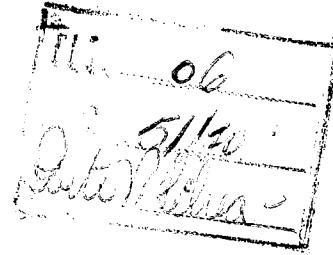
..... da aquisição da máquina em questão e mais o respectivo carregador frontal, na época, foi da ordem de N\$ 52 500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos), como acima / foi dito, sendo que a firma "SOTEMA", em 6-11-67, com a liberação da verba do Fundo Rodoviário Nacional, pertinente ao 1º trimestre de 1967, de conformidade com procuraçāo em seu poder, recebeu a importâncā de N\$ 9 403,78 (nove mil, quatrocentos e três cruzeiros novos e setenta e oito centavos). Daf restar os N\$ 43 096,22 (quarenta e três mil, noventa e seis cruzeiros novos e vinte e dois centavos), que deveria ter constado dos restos a pagar no ano de 1968, o que infelizmente / não aconteceu, em razão de descuido involuntário de nossa contabilidade, cuja responsabilidade maior, pelo fato, recaí ao nosso Contador, Senhor Eizaburo Nomura, que na ocasião se ocupava de diversos setores, isto para colaborar de forma acima de seus esforços com a então Administração.

Advindo disso, ao que tudo indica, o referido funcionário ter esquecido a documentação da firma SOTEMA entre outros documentos, o que deve ter motivado não fazer / constar a referida dívida em restos a pagar no ano de 1968.

Esclarecemos mais, quando assumimos a Administração Municipal, em 26 de março de 1969, determinamos o levantamento da situação financeira da Municipalidade e constatamos que da relação das dívidas a serem pagas, com relação às firmas Sociedade Técnica de Materiais "SOTEMA" e CONSTRAN, constava apenas a seguinte observação: AS FIRMAS SOTEMA - SOC. TEC. MAT S/A e CONSTRAN, NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NA RELAÇÃO DE DÉBITOS DA PREFEITURA, em virtude de falta de elementos, de conformidade fotocópia do citado documento, que juntamos à presente, para conhecimento e apreciação dessa Egrégia Câmara.

À vista disso, tínhamos em mente que, com referência à "SOTEMA" referia-se, no caso, à aquisição de peças de ínfimo valor e por falta da apresentação da fatura ou documento hábil, não havia constando da relação das dívidas.

Isto foi se estendendo até pouco tempo atrás, quando aqui se apresentou o representante da aludida -/



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI ESTADO DE SÃO PAULO

.....
o representante da aludida firma, para reclamar o pagamento do saldo devedor, exibindo-nos as respectivas procurações, dadas pelos nossos antecessores, que lhes facultavam receber as verbas, até a importância total do custo da citada máquina, do -/ Fundo Rodoviário Nacional. Nesse ponto é que tomamos conhecimento do fato e nos inteiramos do ocorrido.

Eis o porque, necessitamos de autorização / Legislativa para poder regularizar a situação, isto, tendo em vista que, como acima foi esclarecido, a dívida é líquida e -/ certa e, naturalmente, deve ser saldada de modo amigável.

Adiantamos também que, o pagamento será efetuado sob a condição da firma credora receber o que lhe é devido, com as verbas do Fundo Rodoviário Nacional, ainda a serem liberadas.

Para melhor avaliação e devida comprovação do fato, juntamos cópia da nota fiscal nº 12 698 - série F, de 11-8-1 967, correspondente à compra do trator de esteiras, nota fiscal nº 237, de 15-12-1 967, referente à aquisição do respectivo carregador frontal e mais a cópia do recibo de quitação, na importância de № 9 403,78 (nove mil, quatrocentos e / três cruzeiros novos e setenta e oito centavos), datado de 06 de novembro de 1 967, pertinente à primeira parcela do pagamento efetuado, do total dos № 52 500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Esperamos ter exposto plenamente a nossa -/ justificativa e apresentando os esclarecimentos que se faziam necessários, solicitando o obséquio de suas prezadas providências para que o presente Projeto de Lei, seja incluído em regime de urgência.

Sem outro particular, reformulamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

Ao Exmo. Sr.

Benedito de O.Crudo ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

DD.Presidente da Câmara Municipal de Baruerí-SP